

## Código de Conduta e Ética da BENG Engenharia

A BENG reforça seu compromisso com a governança transparente e o cumprimento das leis, por meio de seu programa de Compliance baseado nas normas ISO 37301:2021 e ISO 37001:2017. O Código de Conduta e Ética orienta os colaboradores sobre comportamentos esperados em suas relações com a empresa, promovendo um ambiente de respeito, lealdade, confiança e dignidade. São proibidas atitudes como, suborno, prática de corrupção, abuso de poder, discriminação, violência e assédio. A empresa oferece estrutura adequada ao trabalho e proíbe o uso de drogas em qualquer representação da organização. Em caso de dúvidas sobre condutas, o colaborador deve consultar o Compliance através dos canais oficiais.

A Diretoria.

**Francisco Santo e João Sprovieri**  
BENG Engenharia

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA .....	3
3. OBJETIVO .....	4
3.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES: .....	4
4. CONDUTA ESPERADA .....	5
4.1. NA RELAÇÃO COM COLABORADORES .....	5
4.2. NAS RELAÇÕES COM CLIENTES.....	7
4.3. NA RELAÇÃO COM TERCEIROS .....	7
4.4. NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES .....	8
4.5. NA RELAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE .....	8
4.6. NA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE .....	8
4.7. NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO .....	9
4.8. COM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS DA EMPRESA.....	9
4.9. EM RELAÇÃO À CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	10
4.10. NA RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS .....	10
4.11. EM RELAÇÃO A ATIVIDADE POLÍTICAS E RELIGIOSAS .....	11
5. CONFLITO DE INTERESSES .....	11
5.1. FAMILIARES DE COLABORADORES .....	12
5.2. RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES .....	12
5.3. ATIVIDADES PARALELAS .....	12
6. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE .....	13
7. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	15
8. QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (QSMS).....	15
9. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO.....	15
10. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	16
11. CANAL DE COMUNICAÇÃO – CANAL DE ÉTICA.....	16
12. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO .....	18
13. TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO .....	19

## 1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da BENG define padrões éticos e comportamentos esperados em seus relacionamentos e negócios, com base na legislação brasileira. Ele orienta colaboradores, organizações controladas e parceiros, ajudando-os a alinhar suas ações aos valores da empresa. O Código se aplica a todos que prestam serviços à BENG, em qualquer nível hierárquico, e pode ser complementado por políticas e documentos adicionais.

## 2. POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

### GESTÃO DA QUALIDADE

Através do comprometimento da liderança e seus colaboradores, a BENG ENGENHARIA desenvolve e presta serviços de consultoria em engenharia de projetos de energia renovável e venda de ativos ambientais, por meio da definição de políticas que atendam:

- Aos requisitos do sistema de gestão e à legislação aplicável;
- À melhoria contínua dos processos e serviços;
- Ao cumprimento dos compromissos assumidos, visando sempre à satisfação de nossos clientes e das partes interessadas;
- À capacitação de nossos profissionais;
- À manutenção de um bom ambiente de trabalho.

### GESTÃO ANTISSUBORNO

A BENG ENGENHARIA não admite em suas atividades qualquer forma de suborno, corrupção, discriminação ou assédio, exigindo o cumprimento pleno das regras estabelecidas em seu Código de Conduta e Ética, políticas associadas e leis aplicáveis que integram o sistema de Compliance. O sistema de Compliance é tutelado pela *Função Compliance e Antissuborno*, responsáveis por garantir a sua aplicação com autoridade e independência, contando com os recursos necessários para aprimorar continuamente seu funcionamento, incluindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de seu descumprimento, mediante um processo de apuração de possível violação, o qual será isento, confidencial, de boa fé e sem represálias, observando os seguintes princípios e diretrizes:

- **ATENDER** à legislação, aos requisitos aplicáveis e às obrigações referentes ao exercício de seu objeto social e ao Compliance.
- **ASSEGURAR** os recursos necessários para que o Sistema de Gestão Integrado, bem como os Gestores de Compliance e de Antissuborno atuem com autonomia, independência, eficácia e em melhoria contínua.
- **ELEVAR** a confiabilidade das relações entre seus parceiros de negócios e fornecedores através de avaliações periódicas e monitoramento constante;
- **GARANTIR** o diálogo contínuo com clientes, parceiros, colaboradores e sociedade através de nossos canais de comunicação.
- **PROMOVER** um ambiente corporativo baseado na ética, confiança e conscientização de colaboradores, fornecedores e parceiros sobre o significado e a importância do Sistema de Gestão Integrado e de seus princípios, atuando com o foco na ética, na qualidade e na vida.
- **ATUAR** com diligência e rigidez na prevenção e na remediação de questões de Compliance, realizando a gestão de consequências.

### 3. OBJETIVO

A ética orienta o comportamento humano em prol do bem comum e deve guiar tanto as decisões quanto o processo de tomada de decisão no ambiente de trabalho. A BENG baseia suas ações em princípios como transparência, honestidade, justiça e cumprimento das leis. O Código de Ética reafirma esse compromisso, orientando colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros sobre atitudes esperadas, como zelar pela imagem da empresa, agir com integridade, respeitar a legislação e promover relações humanas baseadas na igualdade e respeito à diversidade. A gestão ética é conduzida de forma independente pela Função Compliance e Antissuborno da empresa.

#### 3.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES:

##### MISSÃO

Analisar criticamente as necessidades dos clientes para propor soluções eficazes, inovadoras, éticas e responsáveis, promovendo assim uma melhor relação entre empresa, sociedade e meio ambiente.

##### VISÃO

Ser reconhecida no mercado como uma empresa de consultoria em engenharia com alta capacidade técnica e qualidade dos serviços prestados. Difundir cultura de Compliance,

moralidade e ética, a fim de elevar as exigências de transparência e integridade corporativa em toda sua cadeia.

## VALORES

- Ética e legalidade.
- Base técnica e científica.
- Clareza e transparência.
- Soluções negociadas.
- Atendimento personalizado.
- Sigilo e confidencialidade.

## 4. CONDUITA ESPERADA

### 4.1. NA RELAÇÃO COM COLABORADORES

Valoriza a diversidade, a privacidade e o comportamento ético dos colaboradores, incentivando a transparência, a correção de erros e a denúncia de condutas contrárias aos seus valores. A empresa não tolera atitudes discriminatórias ou abusivas e aplica medidas disciplinares quando necessário.

A BENG valoriza um ambiente de trabalho digno, responsável e justo, entendendo que isso é fundamental para que seus colaboradores exerçam suas atividades adequadamente e para o seu desenvolvimento profissional e pessoal. Para isso, buscamos promover relações fundamentadas em respeito mútuo, liderança sadia, igualdade de oportunidades nos processos seletivos para promoções internas e para contratação de novos colaboradores.

Além disso, temos por princípio:

- a) Assegurar a todos os colaboradores os direitos previstos na legislação brasileira, bem como os resultantes de acordo e/ou convenção coletiva.
- b) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a Convenção das Nações Unidas para eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- c) Atender aos requisitos sociais conforme norma internacional de responsabilidade social, incluindo:
- Proibição de trabalho infantil (exceto como aprendiz a partir dos 14 anos), inclusive por fornecedores e subcontratados.
  - Proibição de trabalho forçado ou compulsório, bem como retenção de documentos, salários, benefícios ou bens dos colaboradores.
  - Oferta de treinamentos periódicos sobre saúde e segurança no trabalho, incluindo novos colaboradores, transferidos e terceiros.
  - Garantia do direito à sindicalização e negociação coletiva, conforme a legislação.
  - Rejeição de qualquer forma de discriminação (étnica, social, religiosa, de gênero, etc.) em todas as fases do vínculo profissional.
  - Tolerância zero a assédio moral, sexual, punições físicas ou comportamentos abusivos.
- d) Manter um ambiente propício ao fluxo de ideias e inovações entre colaboradores, com foco na melhoria contínua.
- e) Garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais colaboradores, eles possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

A BENG valoriza colaboradores que possuem atitudes pessoal e profissional pautadas nos princípios e valores da empresa e incentiva seus colaboradores a:

- Assumir os erros de maneira honesta e transparente.
- Avisar o gestor sobre erros e equívocos o mais rápido possível, para que os problemas não se agravem e para que seja tomada ação imediata necessária.
- Questionar orientações que sejam contrárias aos princípios e aos valores da empresa.

A BENG reconhece a privacidade como um direito essencial e garante o respeito à individualidade de seus colaboradores, incentivando condutas éticas que não comprometam sua reputação ou a da empresa.

Valoriza a diversidade como fator enriquecedor e essencial para a inovação e crescimento, promovendo igualdade de oportunidades e tratamento justo, sem preconceitos.

Compromete-se a manter um ambiente livre de intimidações, abusos ou hostilidade, combatendo comportamentos ofensivos, como assédio, comentários discriminatórios ou piadas preconceituosas.

Atos discriminatórios ou abusivos contra colaboradores, fornecedores ou clientes serão punidos conforme os valores da empresa e a legislação vigente.

#### **4.2. NAS RELAÇÕES COM CLIENTES**

A BENG preza por um relacionamento ético e respeitoso com seus clientes, buscando sempre resultados justos e responsáveis para ambas as partes. Compromete-se a entregar com excelência tudo o que for contratado, garantindo qualidade e ética em cada etapa do atendimento e execução dos serviços.

Entre suas práticas com os clientes, destacam-se:

- Cortesia e agilidade na resolução de problemas;
- Atendimento claro, objetivo e de excelência;
- Fidelidade e respeito ao público-alvo;
- Cumprimento do Compliance e do Código de Conduta e Ética.

#### **4.3. NA RELAÇÃO COM TERCEIROS**

A contratação de terceiros pela BENG deverá ocorrer com base em critérios técnicos, comerciais e objetivos, segundo procedimentos internos da empresa. Para o nosso Código, terceiros são fornecedores, representantes comerciais, distribuidores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da BENG.

Todos os terceiros devem passar por um processo de avaliação, no qual será obrigatório a análise prévia. Após a avaliação, será verificada a necessidade de se realizar o procedimento denominado *Due Diligence* de Integridade que será conduzido pelo departamento de Compliance. A *Due Diligence* de Integridade terá como finalidade identificar e mitigar eventuais riscos envolvendo o relacionamento com terceiros.

#### **4.4. NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES**

A BENG tem como princípio, em sua relação com concorrentes, a lealdade, respeitando e incentivando a livre concorrência e as leis do mercado. Para o nosso Código, concorrente é qualquer empresa que atue no mesmo ramo de atividade da BENG.

Todos os colaboradores devem cumprir a legislação de defesa da concorrência (Lei 12.529/2011). A BENG não tolera práticas anticoncorrenciais, tais como combinação de preços, divisão de mercado entre concorrentes ou qualquer outra prática que impeça um mercado livre e justo.

Os Colaboradores jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, propostas, licitações, clientes e perspectivas de mercado com concorrentes.

Não é permitido nenhum acordo que envolva benefícios financeiros, de contrato e/ou qualquer prática que sugira a utilização de suborno por qualquer uma das partes.

#### **4.5. NA RELAÇÃO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE**

A BENG respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Somente pessoas formalmente indicadas pela diretoria estão autorizadas a representar a empresa perante sindicatos e associações. A participação em reuniões no âmbito de sindicatos e associações depende de pauta clara e legítima.

Também no âmbito dos sindicatos e associações, os colaboradores jamais devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, propostas, licitações, clientes e perspectivas de mercado com concorrentes.

#### **4.6. NA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE**

A BENG cumpre a legislação e adota práticas sustentáveis, como uso racional de recursos, preservação ambiental, redução de resíduos e reciclagem. Estimula a

participação dos colaboradores em ações sociais, voluntariado e iniciativas que promovam a qualidade de vida e a dignidade humana.

Busca manter uma relação harmoniosa com a comunidade, ouvindo sugestões e reclamações que visem ao bem-estar coletivo e ambiental.

Disponibiliza um canal de comunicação para participação em ações sociais e envio de denúncias diretamente ao setor de Compliance (ver item 11).

#### **4.7. NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**

Todos os colaboradores devem manter elevados padrões éticos nas interações com o poder público, compreendido como qualquer órgão ou entidade com função legislativa, executiva ou judiciária.

Devem cumprir as leis anticorrupção brasileiras e estrangeiras, incluindo o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além das normas NBR ISO 37001:2017 (Antissuborno) e NBR ISO 37301:2021 (Compliance).

É expressamente proibido oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agentes públicos ou relacionados, direta ou indiretamente. Também é vedada qualquer fraude em licitações, contratos, concessão de licenças ou ações junto a órgãos reguladores, incluindo pagamentos de facilitação.

#### **4.8. COM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS DA EMPRESA**

Todos os colaboradores e terceiros devem proteger e utilizar os bens da BENG com responsabilidade. É proibido o uso desses recursos para fins pessoais, ilegais ou antiéticos.

Consideram-se bens da empresa: instalações, equipamentos, veículos, softwares, sistemas, telefonia, impressoras, materiais de escritório, insumos e produtos (semiacabados e acabados), sejam próprios, alugados ou arrendados.

O horário de trabalho deve ser dedicado às atividades profissionais. Equipamentos da empresa não podem ser usados para jogos de azar, pornografia ou outras práticas ilegais.

É vedado o uso de bens ou informações da empresa para obter ganhos pessoais. Casos de furto, roubo ou fraude devem ser reportados imediatamente e podem acarretar sanções disciplinares e legais.

Todos os materiais cedidos devem ser devolvidos no desligamento, em bom estado de conservação.

#### **4.9. EM RELAÇÃO À CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

É essencial manter o sigilo das informações internas da BENG, não as divulgando sem autorização prévia. Os colaboradores devem:

- Manter senhas de acesso confidenciais;
- Não compartilhar logins ou senhas;
- Evitar divulgar dados que afetem a imagem ou os resultados da empresa;
- Restringir o repasse de informações estratégicas a quem precisa delas para o trabalho;
- Ser discretos ao tratar de assuntos da empresa em locais públicos.

Informações públicas e confidenciais moldam a reputação da BENG e devem ser protegidas por todos, mesmo fora do expediente ou após o fim do vínculo com a empresa. Informações estratégicas não públicas só devem ser usadas conforme as regras internas. Documentos devem ser armazenados ou descartados conforme sua classificação e política de retenção.

Devem cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é a Lei nº 13.709/2018.

#### **4.10. NA RELAÇÃO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**

A BENG reconhece o valor da liberdade de expressão e mantém relacionamento com os veículos de comunicação baseados no respeito e na verdade.

Para evitar a divulgação de informações indevidas ou outras situações incorretas, somente pessoas formalmente indicadas pela diretoria estão autorizadas a falar em nome da BENG.

Compreendemos a importância das mídias sociais como meio de socialização e manifestação de posições políticas, esportivas e culturais de seus usuários. Dessa forma, entende-se que o colaborador deve comportar-se de acordo com os princípios e valores da BENG também no mundo virtual, sendo o colaborador responsável pelo conteúdo inserido em seus perfis sociais ou de terceiros. É importante estar atento a algumas questões:

- Não emitir juízo de valor ou opiniões sobre a empresa, outros colaboradores, parceiros, clientes ou concorrentes.
- Não realizar postagens com texto ou imagem interna do ambiente de trabalho.
- Não divulgar informações que não sejam de domínio público, ou seja, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela própria empresa.

#### **4.11. EM RELAÇÃO A ATIVIDADE POLÍTICAS E RELIGIOSAS**

A BENG respeita as atividades políticas e religiosas praticadas por seus colaboradores, observando as seguintes restrições:

- Não utilizar a imagem ou recursos da BENG para realizar campanha política ou atividade religiosa.
- O cargo que o colaborador ocupa não poderá ser utilizado para apoiar candidato ou partido político nem instituição religiosa.
- Atividades políticas e religiosas, por exemplo panfletagem, não devem ser realizadas nas dependências da empresa e/ou de empresas a seu serviço.
- O exercício das atividades políticas e religiosas não deverá causar nenhum favorecimento ou prejuízo ao desempenho do colaborador.

#### **5. CONFLITO DE INTERESSES**

O conflito de interesses poderá ocorrer quando os interesses individuais de qualquer colaborador conflitarem com os interesses da empresa. Os colaboradores não poderão utilizar o poder de seu cargo, os bens da empresa, bens que estejam em sua posse ou informações estratégicas ou confidenciais, tanto da empresa quanto de clientes, visando a qualquer oportunidade de ganhos financeiros para si ou para terceiros.

## 5.1. FAMILIARES DE COLABORADORES

A contratação de familiares de colaboradores deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Só poderão atuar sem condição de subordinação direta, com aprovação da diretoria geral da BENG.
- Relações comerciais com fornecedores, parceiros e clientes que possuam relação familiar com colaborador da BENG deverão ser informadas à diretoria.
- A contratação de familiares de colaboradores como fornecedores, clientes e parceiros somente poderão ser realizadas com anuência prévia do Diretor Geral e da *Função Compliance e Antissuborno*.
- A gestão de contrato de fornecedores, clientes e parceiros que tenham familiares na empresa não poderá ser realizada pelo colaborador familiar da outra parte.

Para o nosso Código, familiares englobam o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## 5.2. RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES

Não é permitido o relacionamento afetivo entre colaboradores com relação de subordinação direta, considerando uma mesma linha de reporte entre os envolvidos.

## 5.3. ATIVIDADES PARALELAS

Para o desempenho de atividades paralelas, remuneradas ou não, fora de sua jornada de trabalho, o colaborador deverá ter cautela para que elas não impactem negativamente no seu desempenho ou na imagem da empresa e para que não constituam ato de concorrência. Para o desempenho dessas atividades, devem ser observados os seguintes aspectos:

- Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da empresa.
- É proibida a utilização de ativos da empresa para tais atividades.
- Não é permitido que colaboradores participem da gestão ou conselhos de administração de empresas concorrentes, bem como desenvolvam atividades externas que possam caracterizar qualquer tipo de conflito de interesses com os negócios da empresa.

- A utilização de informações internas em palestras, *workshops* ou aulas deve ser autorizada pela diretoria.
- Convites para ministrar palestras como representante da BENG devem ser validados previamente com o diretor.
- A fim de garantir a transparência em nossos negócios, recomendamos que convites para assumir papéis de conselheiros, em qualquer empresa ou organização, sejam informados e validados com o diretor.

## 6. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades com o objetivo de iniciar ou estreitar relações comerciais é uma prática comum no mundo corporativo. A BENG permite tal prática desde que tenha um propósito comercial legítimo e que não esteja atrelada a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação.

### Para nosso Código:

**Brinde** é qualquer objeto, geralmente sem valor comercial, distribuído como cortesia, propaganda, ação promocional habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas (exemplo: caneta, agenda, caneca com a logomarca da empresa, etc.).

**Presente** é qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial (exemplo: bebidas, aparelhos eletrônicos, roupas, ingressos para jogos etc.).

**Hospitalidade** inclui despesas como o pagamento de viagens, alimentação, hospedagem, transporte, entre outras (exemplo: convite para participação em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados por empresas, convite para apresentação de produtos e serviços ou das dependências de empresa etc.).

Brindes, presentes e hospitalidades na esfera privada:

- Brindes e presentes poderão ser oferecidos e recebidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser oferecidas e recebidas desde que as despesas com alimentação, hospedagem, transporte possuam valores modestos e razoáveis, bem como tenham sido aprovadas pelo diretor.

Brindes, presentes e hospitalidades para agentes públicos:

- Brindes e presentes poderão ser oferecidos desde que o seu valor não exceda o limite de R\$ 100,00 (cem reais);
- Hospitalidades com propósito comercial legítimo poderão ser oferecidas desde que as despesas com alimentação, hospedagem e transporte tenham sido previamente aprovadas pelo departamento responsável por Compliance e possuam valores modestos e razoáveis. Após aprovação prévia do departamento responsável por Compliance, a solicitação de hospedagem e transporte deverá ser feita conforme as regras internas estabelecidas para solicitação de viagens, hospedagens, deslocamentos e limite de valores.

Os colaboradores da BENG jamais deverão oferecer ou receber dinheiro em troca de favores ou privilégios, ou se envolver em práticas de corrupção ou pagamento de propina (suborno).

É importante que a oferta ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades não envolvam uma obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação. Ou seja, ao receber ou oferecer algum desses itens, o colaborador da BENG, por exemplo, não deverá retribuir ou ser retribuído seja com favores, dinheiro, privilégios, informações sigilosas ou qualquer outra forma de retribuição.

### **Refeições**

As refeições de negócios devem sempre ter um propósito comercial legítimo e nunca deverão gerar uma obrigação ou expectativa de retribuição ou contraprestação, estando limitadas aos critérios estabelecidos nas normas internas da empresa.

- Somente pessoas autorizadas pela diretoria poderão realizar/participar de refeições de negócios, sempre observando a política de reembolso de despesas de viagens.
- As refeições devem respeitar o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa.
- O colaborador deverá pagar a refeição e solicitar reembolso conforme a política de reembolso de despesas de viagens.
- Em caso de refeições com fornecedores ou potenciais fornecedores, cada parte deverá arcar com suas despesas.

## 7. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A BENG não realiza doações ou patrocínio de qualquer natureza.

## 8. QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (QSMS)

A adoção de boas práticas nessas áreas torna os processos da BENG mais eficientes e contribui para a satisfação de colaboradores e clientes.

Todos os que utilizam a estrutura da empresa, incluindo visitantes, têm responsabilidade na prevenção de acidentes e danos ambientais, por meio de atitudes seguras.

Colaboradores e visitantes devem:

- Relatar acidentes e incidentes ocorridos nas dependências da BENG ou empresas parceiras.
- Manter os locais de trabalho limpos, organizados e seguros.
- Informar o diretor sobre riscos identificados no ambiente de trabalho.
- Não portar, consumir ou estar sob efeito de entorpecentes ou álcool nas dependências da empresa.
- Comunicar o gestor se estiver sob medicação que afete a segurança.
- O porte de armas é permitido apenas a profissionais autorizados e habilitados, conforme a legislação.

A adoção de boas práticas em relação à qualidade, segurança, meio ambiente e saúde permite que os processos da BENG sejam mais eficientes. Ações que atuem na redução de acidentes e incidentes de trabalho e impactos ambientais tornam trabalhadores e consumidores mais satisfeitos.

## 9. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Cada colaborador e prestador de serviço é responsável por cumprir integralmente este Código, tomando decisões alinhadas aos princípios e valores da BENG. A responsabilidade ética é individual e intransferível.

A BENG pode monitorar comunicações, acessos à internet e arquivos armazenados em seus equipamentos (computadores, tablets, celulares etc.). O e-mail corporativo é de uso profissional e está sujeito a monitoramento. Seu uso deve ser responsável, evitando mensagens inadequadas, ofensivas, obscenas ou correntes.

## 10. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Código resultará na aplicação de medidas disciplinares de advertência, suspensão disciplinar, desligamento contratual por justa causa, conforme previsto no procedimento de medidas disciplinares da empresa, além de eventuais implicações judiciais.

## 11. CANAL DE COMUNICAÇÃO – CANAL DE ÉTICA

Em caso de dúvidas, os colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou comunidade em geral poderão contatar os responsáveis pelo Compliance através do canal de ética [compliance@beng.eng.br](mailto:compliance@beng.eng.br).

Caso o colaborador queira fazer uma denúncia de forma anônima, estará disponível no site da BENG um link <https://www.proxynova.com/tools/send-anonymous-email/> para tal.

**A gestão do canal de ética é realizada pela *Função Compliance e Antissuborno* da empresa.**

A investigação pela *Função Compliance e Antissuborno* será realizada conforme os seguintes passos:

### **Etapas da Investigação pela Função Compliance e Antissuborno:**

- **Validação da denúncia** – Verifica-se a autenticidade da denúncia. Denúncias de má-fé serão arquivadas.
- **Análise inicial** – Havendo indícios razoáveis de violação ao Compliance ou ao Código de Conduta e Ética da BENG, inicia-se investigação documental com cooperação entre departamentos.
- **Evidências confirmadas** – Se constatadas práticas ilícitas ou violações, uma reunião com a Direção será realizada para discutir os próximos passos.
- **Direito de defesa** – O colaborador envolvido será ouvido e terá pleno direito à defesa.
- **Deliberação final** – As evidências e o depoimento embasarão nova reunião com a Direção. As medidas poderão variar de afastamento a desligamento, conforme o Compliance e o Código de Conduta e Ética.

Qualquer violação ou suspeita de violação às regras desta Política deverá ser reportada por meio do Canal de Denúncia acima.

Fica assegurado aos colaboradores que em nenhuma hipótese será revelada a autoria da comunicação, sendo-lhe assegurados total confidencialidade e sigilo, tanto de identidade quanto do conteúdo da comunicação formalizada através do canal de ética.

## 12. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do contrato de trabalho do colaborador com a BENG e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra via com empresa.

Declaro que recebi, li e compreendi o Políticas da Qualidade, Antissuborno e Compliance (Política de Gestão Integrada), Programa de Compliance e o Código de Ética da BENG; e estou ciente e de pleno acordo com os termos e orientações estabelecidas e com a sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares, conforme as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Nome Completo	
Departamento	
E-mail corporativo	
Contato Telefônico (Celular)	
Assinatura/Data	

Existe alguma situação que gostaria de comentar em relação a potenciais conflitos de interesses, para informação e/ ou validação do Comitê de Ética?

Sim. Por favor, preencher também o Termo de Esclarecimento e Validação.

Não.

Este termo deve ser em duas vias. Uma via é do colaborador e a outra via é da BENG.

### 13. TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO

Este Termo é voltado aos colaboradores e a quem os gestores da BENG julgarem ser necessário seu conhecimento, a quem tenha alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios da BENG ou situações que necessitem de validação da empresa, de acordo com as regras dispostas neste Código.

1. Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, clientes ou parceiras da BENG da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento (familiar, afetivo, amizade, etc.) que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, cliente ou concorrente da BENG:

3. Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a BENG necessite tomar acerca do presente Termo.

Nome Completo	
Departamento	
Assinatura	
Data	

Este termo deve ser em duas vias. Uma via é do colaborador e a outra via é da BENG.